LEI Nº 4695, DE 4 DE MAIO DE 1993.

MODIFICA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 4576, DE Í5 DE JULHO DE 1992.

Autoria: Vereador Mário Lúcio Moreira Lopes.

O povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 4576, de 15 de julho de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Nos seus impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/SL."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 4 de Maio de 1993.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONE MACIEL FONSECA
Secretário Municipal de Governo

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

CLÁUDIO SÉRGIO ROMANO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ALFREDO ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município